



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3598 , DE 08 DE JANEIRO DE 1988.

Altera o Anexo I, do Decreto nº 3284, de 08 de maio de 1987, que "Dispõe sobre a estrutura e competência do Gabinete do Vice-Governador do Estado de Rondônia, e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

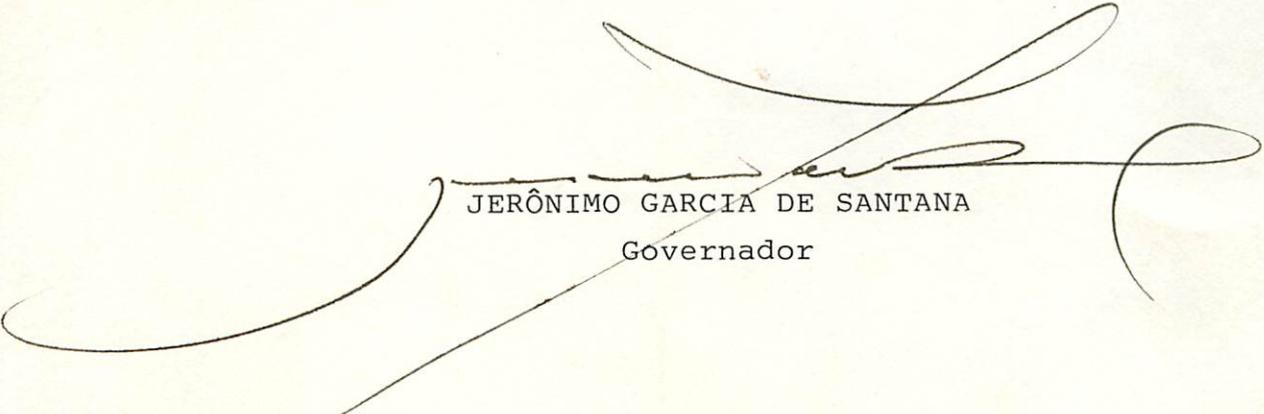
D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam elevados para 5 (cinco) o número de Função Gratificada de Assessor I, constante do Anexo I, do Decreto nº 3284, de 08 de maio de 1987, que "Dispõe sobre a estrutura e competência do Gabinete do Vice-Governador do Estado de Rondônia, e dá outras providências".

Art. 2º - Ficam elevados para 5 (cinco) o número de Função Gratificada de Assistente Administrativo, constante do Anexo I, do Decreto nº 3284, de 08 de maio de 1987.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia ,
em 08 de janeiro de 1988, 99º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

150191
1967

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 3584 DE 08 DE JANEIRO DE 1987

Art. 1º - Fica revogado para o Estado de Rondônia o Decreto nº 3584, de 08 de maio de 1987, que dispõe sobre a estrutura e competência do Gabinete do Governador do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso

de suas atribuições legais,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica revogado para o Estado de Rondônia o Decreto nº 3584, de 08 de maio de 1987, que dispõe sobre a estrutura e competência do Gabinete do Governador do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

Art. 2º - Fica revogado para o Estado de Rondônia o Decreto nº 3584, de 08 de maio de 1987, que dispõe sobre a estrutura e competência do Gabinete do Governador do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 08 de Janeiro de 1987, 99ª da República.

LEONILDO GARCIA DE SAUTANA
Governador